



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 16 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 1143B

Página 1 de 2

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

### DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)

Site: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 6.130**

***Autoriza o Poder Executivo a reabrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para exercício de 2023, para os fins que especifica.***

**EDSON ANTONIO ERMENEGILDO**, Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

**Art.1º** - Na forma do § 2º do artigo 167 da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a reabrir no exercício de 2023, até o limite de seu saldo, Crédito Adicional Especial, autorizado através da Lei Municipal nº 4.660, de 20.12.2022, no valor de **R\$ 1.701.950,42** (um milhão setecentos e um mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos), destinados à Pavimentação Asfáltica em CBUQ em diversas vias do Município de Mirassol - SP, com a seguinte classificação:

**FICHA**

02 Poder Executivo

02.14 Departamento de Serviços Municipais

15.452.0003.1.010 Obras de Pavimentação Urbana

**4.4.90.51 Obras e Instalações R\$ 1.701.950,42****RECURSO PRÓPRIO****TOTAL R\$ 1.701.950,42**

**Art.2º** - O Crédito Adicional Especial de que tratar o artigo anterior será coberto com Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, no valor de **R\$ 1.701.950,42** (um milhão setecentos e um mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos), conforme artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art.3º** - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

**Art.4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

**Art.5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 13 de janeiro de 2023.

**Edson Antonio Ermenegildo**

**Prefeito Municipal**

**Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,**

**na data supra.**

**Márcio Gomes Okuda**

**Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa**

**DECRETO Nº 6.131**

***Dispõe sobre luto oficial pelo falecimento do Senhor Edward Villa.***

**EDSON ANTONIO ERMENEGILDO**, Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o falecimento do Senhor Edward Villa, na data de ontem,

Considerando que o homenageado fez carreira ao longo de décadas na área esportiva em diversas rádios, entre elas a Difusora de Mirassol, CBN Grandes Lagos e dedicou-se incansavelmente às transmissões de futebol como comentarista esportivo dos jogos do Mirassol Futebol Clube pela TS Rádio de Mirassol;

Considerando que o Município de Mirassol, nesta oportunidade se sente solidário à dor da família do Senhor Edward Villa;

Considerando que o homenageado é digno das homenagens póstumas por ter sido personalidade de destaque e bastante marcante pelos relevantes serviços prestados no Município de Mirassol;

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias no Município de Mirassol, pelo falecimento do Senhor Edward Villa.

**Art.2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 16 de janeiro de 2023.

**Edson Antonio Ermenegildo**

**Prefeito Municipal**

**Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,**

**na data supra.**

**Sandra Maria Diresta Galão**

**Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas**



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: f3f6-94b5-056b-5ea1

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Mirassol (SP), Edição nº 1143B, ano VI, veiculado em 16 de janeiro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MARCIO GOMES OKUDA (CPF \*\*\*728378\*\*) em 16/01/2023 às 14:20:18 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SERASA RFB v5 | 000001010559416, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/f3f6-94b5-056b-5ea1>